

## Contabilidade Pública x Contabilidade Geral

### PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE A CONTABILIDADE PÚBLICA E A CONTABILIDADE GERAL

Aspectos	Contabilidade Pública	Contabilidade Geral
Legislação	Lei nº 4.320/64	Lei nº 6.404/76
Princípios	PFC e Princípios Orçamentários	PFC
Registro	Atos e Fatos Administrativos	Fatos Administrativos
Regime de Escrituração Contábil	Regime Misto, sendo: Regime de Caixa para as receitas e Regime de Competência para as despesas.	Regime de Competência tanto para as receitas quanto para as despesas.
Resultado	Superávit ou déficit de gestão	Lucro ou prejuízo do Exercício
Demonstrações Financeiras	Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial.	Balanço Patrimonial; DRE; DOAR; DLPA e DMPL.
Sistemas de Escrituração	4 sistemas independentes. São eles: Sistema Orçamentário; Sistema Financeiro; Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação.	Um só sistema onde são registradas as contas patrimoniais e de resultado.

**Lei nº 4.320/64** – estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Lei nº 6.404/76** – Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

---



---

**PFC = Princípios Fundamentais de Contabilidade.** São eles:

- Entidade
- Continuidade
- Oportunidade
- Competência
- Prudência
- Registro pelo Valor Original
- Atualização Monetária

**Princípios Orçamentários:**

<b>Legalidade</b>	<b>Publicidade</b>
<b>Universalidade</b>	<b>Equilíbrio</b>
<b>Periodicidade</b>	<b>Não Afetação da Receita</b>
<b>Exclusividade</b>	<b>Especificidade</b>
<b>Orçamento Bruto</b>	<b>Unidade</b>

**Fato Administrativo:**

**Fato administrativo** ou fato de gestão é qualquer negócio **realizado pela administração que modifique o patrimônio da empresa, em termos de qualidade ou quantidade.**

Exemplos: as compras à vista ou a prazo de bens; as vendas à vista ou a prazo de mercadorias e serviços; os pagamentos e recebimentos etc.

**Fato Contábil:**

Fato administrativo é a mesma coisa que fato contábil?

Em sentido estrito, não. Fato contábil é qualquer ocorrência que modifique o patrimônio, seja decorrente ou não de negócio realizado pela administração. A expressão fatos contábeis é mais abrangente, pois inclui os fatos administrativos. **Todo fato administrativo é necessariamente um fato contábil.** Entretanto, **existem fatos contábeis que não são fatos administrativos.** Por exemplo: se um incêndio provoca a perda de mercadorias, o patrimônio sofre redução. Este fato não é decorrente da gestão, mas produz variação patrimonial. É um fato contábil.

**Ato Administrativo:**

É qualquer negócio realizado pela administração que não modifique o patrimônio.

Alguns atos administrativos têm como consequência fatos administrativos. Quando a empresa, por intermédio de seus diretores, é fiadora num contrato de aluguel, ocorre um ato administrativo. Todavia, se o valor da locação não for honrado pelo locatário, a empresa poderá ter de pagar o aluguel. Tratar-se-á de um fato administrativo. A consulta de preços a um fornecedor é um ato administrativo. No entanto, a compra das mercadorias, se houver, será um fato administrativo.

Algumas empresas mantêm o controle dos atos administrativos relevantes por meio de contas de compensação.

As contas de compensação não se confundem com as contas patrimoniais ou de resultado, que são destinadas ao registro dos fatos contábeis.

Os atos administrativos que possam provocar efeitos relevantes sobre o patrimônio devem ser indicados em notas explicativas. As notas explicativas são esclarecimentos que acompanham as demonstrações contábeis e têm como objetivo facilitar o entendimento e a análise da situação patrimonial da empresa.

---

**Regime Misto:**

De acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro:

- I – as receitas nele arrecadadas; e
- II – as despesas nele legalmente empenhadas.

## Contabilidade Pública x Contabilidade Geral

Assim sendo, é adotado o regime de caixa para as receitas e o regime de competência para as despesas. O regime de caixa para as receitas significa que são reconhecidas somente as receitas cujo numerário já foi arrecadado. O regime de competência para as despesas significa que não importa se a despesa já foi ou não paga, mas sim se o fato gerador já ocorreu, isto é, se a despesa já foi devidamente empenhada (autorizada pelo ordenador da despesa).

### **Regime Contábil**

Processo de registro em Contabilidade; normas que orientem o controle e o registro dos fatos patrimoniais.

#### **Regime de Caixa:**

Norma contábil pela qual os ingressos são atribuídos ao exercício em que são recebidos e os custos ao exercício em que são pagos.

#### **Regime de Competência:**

Norma contábil pela qual os ingressos e os custos são atribuídos ao exercício a que pertencem, embora recebidos e pagos em outros exercícios.

---

### **Resultados:**

Nas entidades públicas, os resultados são apurados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e na Demonstração das Variações Patrimoniais. O resultado econômico do exercício é somado ou diminuído (depende do caso) do saldo da conta Saldo Patrimonial, no Balanço Patrimonial.

O **resultado**, quando é **positivo**, é denominado **superávit**.

O **resultado**, quando é **negativo**, é denominado **déficit**.

**Superávit:** excesso de receita sobre a despesa; saldo credor que representa a supremacia dos ganhos sobre os custos; “lucro”; redito positivo.

**Déficit:** deficiência de receita sobre a despesa, ou ainda, insuficiência das operações da entidade, demonstrada por comparação entre as receitas e as despesas, onde estas são maiores que aquelas.

---

Não devemos chamar de lucro ou prejuízo. Lucro ou prejuízo é a denominação que utilizamos na Contabilidade Privada (também conhecida como Contabilidade Geral; Contabilidade Básica; Contabilidade Financeira etc.).

**Lucro:** resultado da atividade aziendal que representa o “acréscimo” patrimonial através daquela.

**Prejuízo:** resultado da atividade aziendal que representa o “decréscimo” patrimonial através daquela.

---

**Azienda:** são sistemas organizados que visam a atingir um fim qualquer.

São aziendas: a casa de comércio, a indústria, o nosso lar, a Prefeitura, os hospitais etc.

É o patrimônio considerado juntamente com a pessoa que tem sobre ele poderes de administração e disponibilidade. O conceito azienda reúne o patrimônio e a pessoa que o administra:

**Azienda = Patrimônio + Gestão**

Empresa e azienda são conceitos diferentes. Empresa é uma espécie de azienda. Empresa é uma azienda com finalidade lucrativa.

---

#### **Demonstrações Contábeis ou Demonstrações Financeiras:**

**Na área pública:**

**Balanço Orçamentário:**

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

**Balanço Financeiro:**

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**Demonstração das Variações Patrimoniais:**

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**Balanço Patrimonial:**

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - o Ativo Financeiro;
- II - o Ativo Permanente;
- III - o Passivo Financeiro;
- IV - o Passivo Permanente;
- V - o Saldo Patrimonial;
- VI - as Contas de Compensação.

**Na área privada:**

## Contabilidade Pública x Contabilidade Geral

Em relação às sociedades por ações, a Lei nº 6.404/76, art. 176, estabelece que, ao fim de cada exercício social, a diretoria deve fazer elaborar, com base na escrituração comercial, as seguintes demonstrações contábeis, que devem exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

- 1- Balanço Patrimonial;**
- 2- Demonstração dos Lucros Ou Prejuízos Acumulados;**
- 3- Demonstração do Resultado do Exercício;**
- 4- Demonstração das Origens e Aplicações Patrimoniais;**

Consideradas, porém, as exceções previstas na Lei nº 6.404/76 e as normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, são demonstrações obrigatórias para as companhias **abertas**:

- 1- Balanço Patrimonial;**
- 2- Demonstração do Resultado do Exercício;**
- 3- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.**
- 4- Demonstração das Origens e Aplicações Patrimoniais;**

Companhias abertas são as sociedades anônimas que negociam seus títulos (ações, debêntures) no mercado, com o público em geral.

Para as companhias **fechadas**, são as demonstrações obrigatórias:

- 1- Balanço Patrimonial;**
  - 2- Demonstração do Resultado do Exercício;**
  - 3- Demonstração dos Lucros Ou Prejuízos Acumulados;**
  - 4- Demonstração das Origens e Aplicações Patrimoniais**, se o patrimônio líquido for superior a R\$ 1.000.000,00 na data do balanço.
- 
- 

### **Sistemas de Escrituração na área pública:**

**Sistema Orcamentário:** O sistema de contas orçamentário registra a receita prevista e as autorizações legais da despesa constantes da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, demonstrando a despesa fixada e a realizada no exercício, comparando, ainda, a receita prevista com a arrecadada.

**Sistema Financeiro:** Nesse sistema são registrados a arrecadação da receita e o pagamento da despesa orçamentária e extra-orçamentária. Tudo o que movimenta o disponível (entrada e saída de numerário) deve ser registrado no sistema financeiro.

**Sistema Patrimonial:** No Sistema Patrimonial são registrados os bens patrimoniais do Estado, os créditos e os débitos suscetíveis de serem classificados como permanentes ou que sejam resultado do movimento financeiro, as variações patrimoniais provocadas pela execução do orçamento ou que tenham outras origens e o resultado econômico do exercício.

**Sistema de Compensação:** No Sistema de Compensação são efetuados os registros dos valores que direta ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio. No Sistema de Compensação serão registrados, entre outros, as responsabilidades contratuais do Estado e os bens e valores em poder de terceiros.

## Contabilidade Pública x Contabilidade Geral

O Sistema de Compensação é representado pelos atos praticados pelo administrador que não afetam ao Patrimônio de imediato, mas que poderão vir afetá-lo. No quadro abaixo temos exemplos de alguns desses atos:

CONVÊNIOS;  
CONTRATOS;  
ACORDOS;  
CAUÇÕES EM TÍTULOS;  
GARANTIAS;  
BENS E VALORES SOB RESPONSABILIDADE.

Como se pode observar, o Sistema de Compensação compreende, apenas, as contas com função específica de controle, relacionadas com as situações não compreendidas no patrimônio, mas que possam vir a afetá-lo.

---

**Atenção:** Na área privada, não temos essa separação em 4 sistemas, visto que os registros nas contas patrimoniais e de resultado são efetuados em um só sistema.

---

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- FERREIRA, Ricardo. Contabilidade Básica. 3<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Ferreira, 2004.
- MACHADO JR., J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 comentada. 31. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2002/2003.
- PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.